



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9103/2018

Ementa

Altera a Lei 8.808/2017, para prever que o evento seja “CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE”.

Data da Norma

29/11/2018

Data de Publicação

05/12/2018

Veículo de Publicação

IOM 4491

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12546/2018 - Autoria: Valdeci Vilar Matheus

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.103, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei 8.808/2017, para prever que o evento seja “CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 8.808, de 05 de julho de 2017, que instituiu a CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE INFANTIL, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

Institui a CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE;

II – na parte normativa:

Art. 1º. É instituída a CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE, objetivando implementar ações junto à população em geral para a redução de peso e combate à obesidade.

Parágrafo único. (...)

(...)

III – far-se-á através de programas de esclarecimento, palestras e ações educativas e preventivas em escolas, creches e estabelecimentos de saúde públicos e privados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal